

**ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14170/2023**

Às 15h00 do dia 13 de dezembro de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem as Certificações e Vínculo Empregatício, conforme previsto no subitem 9.20 do edital da Licitante que apresentou o menor preço referente processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ORACLE E BUSINESS SUITE, ORACLE HYPERION E SOLUÇÃO FISCAL SYNCHRO, PARA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS, DESENVOLVIMENTO DE INTEGRAÇÕES, UPGRADE DE BANCO DE DADOS, AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SUSTENTAÇÃO DO BACKOFFICE.**

**Licitante**

FLAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A área técnica solicitante procedeu ao estudo dos Certificações e Vínculos Empregatícios apresentados, e emitiu parecer desfavorável a Comissão Permanente de Licitação que julga e declara a empresa **DECLASSIFICADA, por não atender ao subitem 9.20 do edital**, conforme detalhamento abaixo:

**1)** No dia **21/11/2023** foi solicitado a empresa apresentação dos certificados e vínculos empregatícios, o qual foi enviado pela licitante no dia **28/11/2023**. Após análise dos certificados enviados, constatamos que:

- a) 9.20.1.3 Prova documental, mediante apresentação de certificação técnica, em nome do técnico da Contratada, indicando que os profissionais alocados detêm certificação Synchro Expert Fiscal;

**Resposta área técnica: Certificado não atende.**

Foram consideradas as certificações de profissional SÊNIOR, contendo todos os certificados para atendimento do Synchro Expert Fiscal. As certificações apresentadas foram compostas por 4 profissionais e alguns módulos não foram apresentadas as certificações.

Certificações faltantes:

- CIAP + Bloco G
- EMIF
- Nova Apuração
- Recebimento Fiscal
- SPED Contábil
- Tributos Federais
- Básico Solução Fiscal

- b) 9.20.1.5 Prova documental, mediante apresentação de certificação técnica, em nome do técnico da Contratada, indicando que os profissionais alocados detêm

certificação Synchrono4me, igual ou superior, versões em on premises e cloud utilizada no Senac SP;

**Resposta área técnica: Certificado não atende.**

Foram consideradas as certificações de profissional SENIOR, contendo todos os certificados para atendimento do Synchrono4me. As certificações apresentadas foram compostas por 4 profissionais e alguns módulos não foram apresentadas as certificações.

Certificações faltantes:

- Ciap
- Cred. PIS/COFINS sobre ativos
- EMIF
- Integração SFW
- Opecon
- DF-e
- Básico Synchrono4me

**2)** A Comissão Permanente de Licitação concedeu, em **5/12/2023**, novo prazo de 7 (sete) dias corridos para que a empresa regularizasse as certificações supramencionadas.

**3)** Em **12/12/2023** a licitante encaminhou, via e-mail, "Recurso contra solicitação indevida de certificações e esclarecimentos sobre o módulo Synchrono Expert Fiscal", onde foi informada que os recursos administrativos são admitidos após a divulgação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou do julgamento da Proposta Comercial, conforme estabelecido no subitem 10.1 do Edital. Portanto, o recurso da licitante foi encaminhado fora do prazo estipulado para interposição e, conseqüentemente, não pôde ser aceito.

**4)** Após orientação, a licitante não encaminhou a documentação solicitada no prazo determinado e, portanto, resulta-se na sua desclassificação pelo não atendimento do subitem 9.20 do Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ARGEMIRO ESTROZI FILHO



FELLIPE MUNARI



MARCO AURÉLIO DO C. BATISTA